



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 400940/2023
Fls nº _____
Visto _____

PREFEITURA MUNIC. DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

SETOR DE PROTOCOLO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 040/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA OFERECER CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS HABILITADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DO ESPERANTINÓPOLIS/MA.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 400940/2023



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 400940/2023
Fls nº 001
Visto _____

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 18 de agosto de 2023, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 400940/2023**, que tem por **objeto a** Contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA, com este fim para constar, eu Listerlandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 18 de agosto de 2023.

Listerlandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1100440/2023
Fls nº 022
Visto 0

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 400940/2023

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2023 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 400940/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 18 de agosto de 2023.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo



Processo nº 4009100/2021
Fls nº 003
Visto _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município,


RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNANDES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.



ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MAYARA DA CONCEIÇÃO LIMA MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GERLAN PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Manutenção dos

FIS nº

Visto

Equipamentos de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ELIZABETE RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Tombamento (TCE), lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GILCILENE DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE



Esperantinópolis - MA, 21 de agosto de 2023.

A Senhora
Maria das Graças Lima Correia
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
Excelentíssima Senhora Secretária

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a visando a Contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SERV	01

Justificativa: O setor de cultura do município, necessita de apoio para o desenvolvimento e implantação de diversas políticas públicas voltadas ao incentivo e incremento da cultura, bem como de apoio financeiro e institucionais dos artistas da terra, sendo necessário a implantação do sistema de cultura municipal para posterior aplicação das leis federais de incentivo e apoio a cultura, bem como para garantir o treinamento dos servidores alocados na área de cultura, visando garantir o cumprimento da legislação.

Seguem em anexo a composição de custos.

Atenciosamente,

Ezequias Alves Oliveira

Assessor Técnico de Atenção integral a Cultura, Turismo e Juventude.
Portaria 058/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 10004003
Fls nº 086
Visto OK

PORTARIA Nº 058/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.


RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **EZEQUIAS ALVES OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Projetos, Planejamento, Produção, Execução e Gerenciamento de Eventos, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO. 04 DE JANEIRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 400510/2021
Fls nº 002
Visto 2
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Recebido em ___/___/___.

AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Maria das Graças Lima Correia
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
Portaria 012/2021

Processo nº 4009110/2021
Fls nº 008
Visto l



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARIA DAS GRAÇAS LIMA CORRÊA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.



ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 400940/2023
Fls nº 009
Visto
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

DESPACHO

A Senhora.

MARILIA SILVA SANTOS

Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos objetos para que seja realizada a pesquisa de preços para Contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ACESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SERV	01

Esperantinópolis- MA, 22 de agosto de 2023.

Maria das Graças Lima Correia
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
Portaria 012/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 400940603
Els nº 010
Visto 010
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

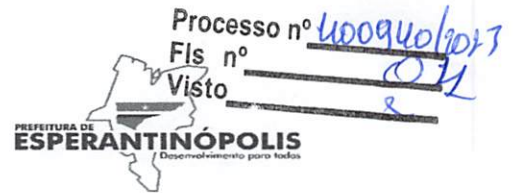
REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



A Sra.
MARIA DAS GRAÇS LIMA CORRÊA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Nesta

Assunto: Contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA.

Senhora Secretária,

A cotação de preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021 que versa os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

A pesquisa de preços foi realizada para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, mediante a utilização os seguintes parâmetros:

- a) Pesquisa ao banco de preços
- b) Tabela de preço médio

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que a média do preço realizadas, elaborada por meio da média da pesquisa ao banco de preços

Apurou-se a média dos preços constantes, e encontramos o melhor valor que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para esse processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preço foi realizada nos dias 23/08/2023 a 25/08/2023 estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis – MA, 25 de agosto de 2023.


Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V.TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SERV	01	R\$ 2.772,34	R\$ 2.772,34

VALOR GERAL: R\$ 2.772,34 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 25 de agosto de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 400960/2021
Fls nº 013
Visto e

PORTARIA Nº 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 425/2021	1

PORTARIA Nº 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b3b00450f9147ba24c6ea5f4120c9a171ff82cdd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 400940/2017
Fis nº _____
Visto _____
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

PESQUISA DE PREÇOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 400946/2023
Fís nº 016
Visto
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

ITENS DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SERV	01

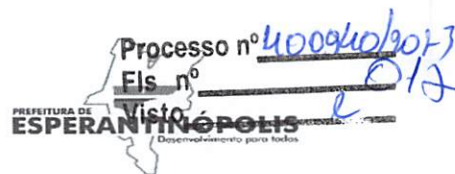
Esperantinópolis- MA, 23 de agosto de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PESQUISA DE PREÇO FONTE: BANCO DE PREÇOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.376.669/0001-69

Responsável: Marília Silva Santos

Matrícula: 425/2021

Telefone: (99) 98415-9326

Departamento: Chefe do Departamento de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 23/08/2023 11:18:46 e 25/08/2023 10:04:42

Relatório gerado no dia 25/08/2023 10:13:19 (IP: 167.249.147.45)

CURSO DA CULTURA

Item	Código	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1		Elaboração de portfolio artistico	R\$	2.772,34	-	R\$ 2.772,34	1	Unidade	R\$ 2.772,34
Preço Público		Órgão Público				Identificação	Data Licitação		Preço
1		Município de Fernandes Pinheiro				MDFP-452023-Processo dispensa	11/08/2023 15:00:00		R\$ 3.589,37
2		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				00018223	27/07/2023 00:00:00		R\$ 2.500,00
3		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				00018223	27/07/2023 00:00:00		R\$ 2.500,00
4		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES				00018223	27/07/2023 00:00:00		R\$ 2.500,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 2.772,34

Valor Global: R\$ 2.772,34

Detalhamento dos Itens

Item 1: Elaboração de portfolio artistico

R\$ 2.772,34

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Elaboração de portfolio artistico	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.589,37

Órgão:	Município de Fernandes Pinheiro	Data: 11/08/2023 15:00:00
Objeto:	Contratação de empresa/profissional para oferecer consultoria e assessoria a equipe administrativa no desenvolvimento de ações relacionadas à aplicação da Lei Complementar 195 - Lei Paulo Gustavo, através de profissionais habilitados.	Modalidade: Processo dispensa
Descrição:	CONSULTORIA LEI PAULO GUSTAVO	Identificação: MDFP-452023-Processo dispensa
		Lote/Item: 1 / 1
		Fonte: fernandespinheiropr.equipiano.com.br
		Quantidade: 1,00
		Unidade: SV
		UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.494.765/0001-59	NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA	R\$ 3.589,37

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 11009461915
Fis nº 0118
Visto

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 2.500,00**

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, NESTE MUNICÍPIO.
Descrição: OFICINA COM 20H(VINTE HORAS DE DURAÇÃO) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM FOCO NOS EDITAIS DA LEI PAULO

Data: 27/07/2023 00:00:00
Modalidade: DISPENSA
Identificação: 00018223
Lote/Item: 1 / 4
Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/

Quantidade: 1,00
Unidade: SERV.
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.757.831/0001-50	J CORINGA BEZERRA PROJETOS LTDA	R\$ 2.500,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**R\$ 2.500,00**

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, NESTE MUNICÍPIO.
Descrição: OFICINA COM 20H(VINTE HORAS DE DURAÇÃO) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM FOCO NOS EDITAIS DA LEI PAULO

Data: 27/07/2023 00:00:00
Modalidade: DISPENSA
Identificação: 00018223
Lote/Item: 1 / 4
Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/

Quantidade: 1,00
Unidade: SERV.
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.757.831/0001-50	J CORINGA BEZERRA PROJETOS LTDA	R\$ 2.500,00

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais**R\$ 2.500,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, NESTE MUNICÍPIO.
Descrição: OFICINA COM 20H(VINTE HORAS DE DURAÇÃO) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM FOCO NOS EDITAIS DA LEI PAULO

Data: 27/07/2023 00:00:00
Modalidade: DISPENSA
Identificação: 00018223
Lote/Item: 1 / 4
Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/

Quantidade: 1,00
Unidade: SERV.
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.757.831/0001-50	J CORINGA BEZERRA PROJETOS LTDA	R\$ 2.500,00

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n° 425

Processo n° 40094/2017
Fls n° 278
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 400000107
Fls nº 020
Visto _____
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DE PREÇO

FONTE: BANCO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 400912023
Fls nº 02
Visto 2
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DE PREÇO
FONTE: BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V.TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SERV	01	R\$ 2.772,34	R\$ 2.772,34

VALOR GERAL: R\$ 2.772,34 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 25 de agosto de 2023.

Marilia Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 400940/2013
Fls nº 02
Visto
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DO PREÇO FINAL

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Por: [Assinatura] 25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 400940/2023
Fis nº 03
Visto e
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V.TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SERV	01	R\$ 2.772,34	R\$ 2.772,34

VALOR GERAL: R\$ 2.772,34 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 25 de agosto de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Esperantinópolis - MA, 28 de agosto de 2023.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: Contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo Nº 400940/2023.

Atenciosamente,

Maria das Graças Lima Correia
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
Portaria 012/2021

SETOR DE CONTABILIDADE

A

Sr(a). Maria das Graças Lima Corrêa

Secretário(a) Municipal de Cultura.

Nesta.

Senhor(a) Secretário(a),

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da Contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2023 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

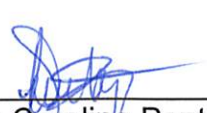
0221 – Fundo Municipal de Cultura

13 392 0041 2.245 – Incentivo á Cultura – Lei Paulo Gustavo

3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa fisica

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 29 de agosto de 2023.



Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 400940/2021
Fls nº 026
Visto e

PORTARIA Nº 030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 1º- Nomear **MARCOS AURÉLIO SILVA FIGUEREDO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento da Administração Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 028/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MADALENA MACHADO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora do Gabinete do Secretário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 029/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **CHRISTIAN SILVA DE BRITO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral do Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 030/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 031/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **EMILIO CARNEIRO MARTINS** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 032/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MILANY RAISSA DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.



DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA.

Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de R\$ 2.772,34 (dois mil, setecentos e setenta e dois e trinta e quatro centavos). Que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes:

02 – Poder Executivo
0221 – Fundo Municipal de Cultura
13 392 0041 2.245 – Incentivo á Cultura – Lei Paulo Gustavo
3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa fisica

1. Valor da despesa R\$ 2.772,34 (dois mil, setecentos e setenta e dois e trinta e quatro centavos).

2. O saldo da referida dotação orçamentária é:

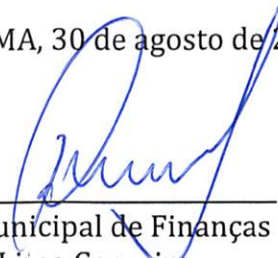
a) R\$ 2.772,34 (dois mil, setecentos e setenta e dois e trinta e quatro centavos). e o impacto estimado do valor total da despesa, representa 0,04 % (zero vírgula zero quatro por cento), do referido saldo existente no corrente exercício.

3. Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes, por não tratar-se de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado apenas neste exercício.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

5. A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Esperantinópolis/MA, 30 de agosto de 2023.



Secretaria Municipal de Finanças
Kleber Lima Carneiro
Secretário
Portaria: 006/2021
CPF: 492.913.603-25

Art. 1º - Nomear o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Pablo Sussmilch Ferreira da Silva

EQUIPE DE APOIO:

Leiliana de Sousa Carneiro

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Ionete de Abreu dos Santos (Suplente da Equipe de Apoio)

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

PORTARIA Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KELLVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

Processo nº 400940/2021
Fls nº 030
Visto _____

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ISA TELMA BERNARDO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Transparência, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.
CNPJ: 06.376.669/0001-69



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à Contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Esperantinópolis - MA, 31 de agosto de 2023.

Maria das Graças Lima Correia
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
Portaria 012/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 400940/2023
Fls nº 02
Visto _____

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Maria das Graças Lima Correia, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

02 – Poder Executivo
0221 – Fundo Municipal de Cultura
13 392 0041 2.245 – Incentivo à Cultura – Lei Paulo Gustavo
3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 2.772,34 (dois mil, setecentos e setenta e dois e trinta e quatro centavos).

Esperantinópolis - MA, 31 de agosto de 2023.

Maria das Graças Lima Correia
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
Portaria 012/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 40091/2023
Fls nº 033
Visto _____
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

AUTORIZAÇÃO

Ao
Agente de Contratação
Antonio Caitano Lima
Nesta Prefeitura Municipal

Na qualidade de Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo, tendo por objeto a Contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA, conforme art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 01 de setembro de 2023.

Maria das Graças Lima Correia
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
Portaria 012/2021



TERMO DE REFERÊNCIA Especificações Técnicas Mínimas

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração Publicação de Esperantinópolis a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

1.2. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SERV	01	2.772,34	2.772,34

2.2. ESPECIAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 2.2.1. Montagem do Plano de Ação e inscrição na Plataforma +Brasil;
- 2.2.2. Mapeamento cultural das ações audiovisuais e artísticas do município
- 2.2.3. Reuniões com a Comissão de Cultura e elaboração do planejamento de aplicação do recurso;
- 2.2.4. Elaboração dos editais e estratégias de distribuição do recurso

[Handwritten signatures and stamps]



- 2.2.5. Oficinas de elaboração de projetos e de prestação de contas para os beneficiários;
- 2.2.6. Análise dos projetos inscritos nos editais;
- 2.2.7. Produção dos convênios de pagamento aos beneficiários e acompanhamento das assinaturas para realizar os pagamentos;
- 2.2.8. Acompanhamento e consultoria aos beneficiários contemplados, para execução dos seus projetos;
- 2.2.9. Análise da documentação da prestação de contas e relatórios dos beneficiários;
- 2.2.10. Análise das prestações de contas dos beneficiários;
- 2.2.11. Reunião com a Comissão de Cultura para validação da análise;
- 2.2.12. Produção dos textos para publicação das prestações de contas e relatórios dos Aprovados e Reprovados no Diário Oficial do Município;
- 2.2.13. Produção do relatório final para a Plataforma +Brasil;
- 2.2.14. Inclusão na Plataforma +Brasil;
- 2.2.15. Finalização do relatório final de encerramento da prestação do serviço.

3. JUSTIFICATIVA.

- 3.1. O setor de cultura do município, necessita de apoio para o desenvolvimento e implantação de diversas políticas públicas voltadas ao incentivo e incremento da cultura, bem como de apoio financeiro e institucionais dos artistas da terra, sendo necessário a implantação do sistema de cultura municipal para posterior aplicação das leis federais de incentivo e apoio a cultura, bem como para garantir o treinamento dos servidores alocados na área de cultura, visando garantir o cumprimento da legislação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A dotação orçamentária é a que segue:

02 – Poder Executivo
0221 – Fundo Municipal de Cultura
13 392 0041 2.245 – Incentivo à Cultura – Lei Paulo Gustavo
3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Durante a vigência deste Contrato a CONTRATADA deverá:
 - 5.1.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

[Handwritten signature]



- 5.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE inclusive a troca de peças.
- 5.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Esperantinópolis exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada. §1º – a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº8.666/93, com suas posteriores modificações. §2º – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.
- 5.1.5. Realizar a assessoria e consultoria de forma presencial e remota,
- 5.1.6. Apresentar as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas junto a nota fiscal para posterior pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:
- 6.1.1. Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.1.3. Supervisionar os serviços prestados, através servidores designados para este fim pelo CONTRATANTE.
- 6.1.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito imperfeições falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.1.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

[Handwritten signatures and stamps]



7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O Art. 122 da Lei 14.133/2021 veda a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de 30 (**trinta**) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos itens fornecidos.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as aquisições efetivadas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1. Não produziu os resultados acordados;

9.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e extinção contratual.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

[Handwritten signature]



- 9.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. DA GARANTIA

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei.

[Handwritten signatures and stamps]



11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Ainda em conformidade com os parâmetros expresso no § 3º do Art. 117, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art. 157 da Lei 14.133/2021:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



12.3. Advertência;

12.4. Multa;

12.5. Impedimento de licitar e contratar

12.6. Declaração de idoneidade para licitar e contratar

12.7. Na aplicação das sanções considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e
- f) Orientações dos órgãos de controle.

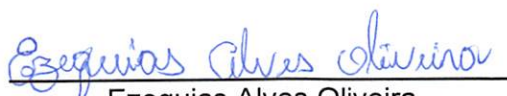
12.8. A sanção prevista no inciso I do Art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.9. A sanção prevista no inciso II do Art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

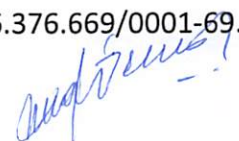
12.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 04 de setembro de 2023.



Ezequias Alves Oliveira
Solicitante de Despesa
Portaria: 058/2021






ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 400840/2023
Fls nº 04
Visto 2

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
Constante deste Processo.

Em ___/___/2023



Maria das Graças Lima Corrêa
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Portaria: 012/2021.





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Antonio Caitano Lima**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 400940/2023
- Modalidade: Dispensa nº 040/2023
- Requisitantes: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado de R\$ 2.772,34 (dois mil, setecentos e setenta e dois e trinta e quatro centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta da seguinte previsão de rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

- 02 – Poder Executivo
- 0221 – Fundo Municipal de Cultura
- 13 392 0041 2.245 – Incentivo à Cultura – Lei Paulo Gustavo
- 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

Esperantinópolis/MA, 04 de setembro de 2023.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria: 032/2023



Processo Administrativo nº 400940/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Dispensa de Licitação: 040/2023 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através da Agente de Contratação do Município, instituída pela PORTARIA Nº 032/2023 DE 03/01/2023, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para Contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA.

Objeto: Contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA.

Com base no objeto explicitado e pela necessidade que o setor requisitante tem de fazer a aquisição do objeto em número mais expressivo, fundamenta-se a dispensa no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Justificativa: O setor de cultura do município, necessita de apoio para o desenvolvimento e implantação de diversas políticas públicas voltadas ao incentivo e incremento da cultura, bem como de apoio financeiro e institucionais dos artistas da terra, sendo necessário a implantação do sistema de cultura municipal para posterior aplicação das leis federais de incentivo e apoio a cultura, bem como para garantir o treinamento dos servidores alocados na área de cultura, visando garantir o cumprimento da legislação.

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja os preceitos elencados na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e faça uma contratação direta ao um procedimento licitatório. O Critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da administração. Outrossim, ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, no entanto, se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar o processo licitatório sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do valor expresso no termo de referência, está amparado nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com a empresa que fornece o objeto deste processo, que tem padrão definido de preços, utilizou a cotação como meio de apurar o melhor preço, isto é, selecionar proposta mais vantajosa para administração pública, praticando assim, o princípio da economicidade.

Portanto, promover a dispensa de licitação é o mecanismo disponível o meio pelo qual a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude encontrou para fazer a contratação do objeto deste processo, visto que foi consultado e verificou-se que há dotação orçamentária para realização das despesas, é oportuno providenciar a contratação de empresa para o fornecimento/prestação de serviço do objeto.

Esperantinópolis (MA), 04 de setembro de 2023.

Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 400920/2023
Fls nº 094
Visto 2

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 032/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 627/2021 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Antonio Caitano Lima

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Jacinto Vargas Carneiro

SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro

MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

SUPLENTE – Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Processo nº 400940/2021
Fls nº 046
Visto

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS/MA

EXECUTIVO

DATA: 03/01/2023

Volume: 10 - Número: 110 de 3 de Janeiro de 2023

ISSN 2764-7242

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Sueliton da Silva Batista

CPF: ***.834.003-**

em 03/01/2023 17:37:16

IP com nº: 10.0.0.144

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2038

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 410/2023 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS, ISU6376669000169 [DFA27D2FD781CE56]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2023.01.03 17:37:20

SUMÁRIO

EXECUTIVO

- ✚ ERRATA: N° 001/2023 - DESCONSIDERAR AS PORTARIAS DE N° 002, 003, 004, 005, 006 E 007 DA EDIÇÃO N° 409
- ✚ PORTARIA: N° 028/2023 - EXONERAR ANTONIO CAITANO LIMA
- ✚ PORTARIA: N° 029/2023 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO:
- ✚ PORTARIA: N° 030/2023 - EXONERAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, QUE ATUAVA NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS -MA.
- ✚ PORTARIA: N° 031/2023 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL:
- ✚ PORTARIA: N° 032/2023 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO:
- ✚ PORTARIA: N° 033/2023 - NOMEAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS -MA.
- ✚ PORTARIA: N° 034/2023 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL:



Visto

PORTARIA Nº 032/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 627/2021 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Antonio Caitano Lima
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Jacinto Vargas Carneiro

SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro

MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

SUPLENTE – Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO -
PORTARIA: Nº 033/2023

PORTARIA Nº 033/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Jacinto Vargas Carneiro (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Antonio Caitano Lima

EQUIPE DE APOIO:

Cristiana Lima Corrêa

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO -
PORTARIA: Nº 034/2023

PORTARIA Nº 034/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis -CPL:

PRESIDENTE – Antonio Caitano Lima
SUPLENTE DO PRESIDENTE – Jacinto Vargas Carneiro
SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro
MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação	3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação
Referencia de horário	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com
Link do Edital	https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. – **ANEXO II** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.2.3. – **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4. – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO;

2. DO RECURSO ORÇAMENTARIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Esperantinópolis/MA, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

02 – Poder Executivo

0221 – Fundo Municipal de Cultura

13 392 0041 2.245 – Incentivo à Cultura – Lei Paulo Gustavo

3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física

3. DO VALOR ESTIMADO

[Handwritten signature]



3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 2.772,34 (dois mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

4.1 O presente **CHAMAMENTO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>, e os respectivos documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a Dispensa ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.2.2. Cópia da Cédula de Identidade (RG);

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital/Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

6. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



- 6.2. O município devesse anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontece ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação deste procedimento, não gera direito a indenização, ressalva o disposto no paragrafo do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 6.4. Após a fase de classificação das proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente da fato superveniente e aceito pelo o município.
- 6.5. Esclarecimento adicional na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 08 de setembro de 2023.

Maria das Graças Lima Corrêa
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Portaria: 012/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Processo nº 400940/2023
Fls nº 02
Visto _____

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400940/2023
DISPENSA Nº. 040/2023.**

.....(nome, com residência na.....(endereço),
CPF:....., em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido
pela Lei 9.854/1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma
contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não
possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto
aprendiz), a partir de 14 (catorze) anos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400940/2023
DISPENSA Nº. 040/2023.**

Assunto: Proposta de Preços

DADO DO PROPONENTE		
Nome Completo:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES		EMAIL:
DADOS BANCARIOS		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA, conforme Dispensa de Licitação Nº 040/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 que nos preços propostos encontrei incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXXXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400940/2023
DISPENSA Nº 040/2023
TERMO DE CONTRATO Nº XXXXX/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE, E O PROPONENTE

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude com sede na Rua Jefferson Moreira, s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Senhor(a), nomeado(a) pela Portaria nº XXX/202X, de XX/XX/202X, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o proponente o(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº Residente na, CEP:, no Município de/UF, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 400940/2023, e o resultado final da Dispensa nº XXX/2023, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto à consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado final da Dispensa de Licitação nº 040/2023, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº e demais normas pertinentes à espécie.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1.1. Da execução dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:

5.1.1. Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

5.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.1.3. Supervisionar os serviços prestados, através servidores designados para este fim pelo CONTRATANTE.

5.1.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito imperfeições falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços estabelecidos neste instrumento

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Durante a vigência deste Contrato a CONTRATADA deverá:

6.1.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE inclusive a troca de peças.

6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Esperantinópolis exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada. §1º – a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº8.666/93, com suas posteriores modificações. §2º – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

6.1.5. Realizar a assessoria e consultoria de forma presencial e remota,



6.1.6. Apresentar as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas junto a nota fiscal para posterior pagamento.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos das aquisições efetivadas.

8. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de assinatura do contrato e terá prazo de vigência de 10 (dez) meses. Podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de 30 (**trinta**) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos itens fornecidos.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as aquisições efetivadas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1. Não produziu os resultados acordados;



- 9.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
- 9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e extinção contratual.
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 9.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Esperantinópolis/MA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

.....
.....
.....

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos art. 7 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. A verificação da adequação da aquisição deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 11.3. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita dos produtos a serem adquiridos, conforme disposto no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (art. 125 da Lei 14.133).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.
- 13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- 1.2. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 1.3. A extinção deste Contrato poderá ser:
 - 1.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 1.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 1.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória o compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo (conforme § 1º, inciso II, Art. 138 da Lei 14.133/2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 10 (dez) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 18.1. Fica eleito o foro da Esperantinópolis - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, de de 202..

Rua Jefferson Moreira, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo n° 400440/2023
Fls n° 062
Visto _____
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.
CNPJ: 06.376.669/0001-69



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE Cultura, Turismo e Juventude, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, s/nº, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: compradireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou telefone: (99) 98853-8649 e através do E-mail: compradireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 08 de setembro de 2023.

Maria das Graças Lima Correia
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
Portaria 012/2021.

Processo n° 40081ud2023
Fls n° 064
Visto 2

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
TERCEIROS

Volume: 10 - Número: 549 de 11 de Setembro de 2023
DATA: 11/09/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034
E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



CPF: ***834003**
Data: 11/09/2023
IP com n°: 10.0.0.144
www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2243

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 549/2023 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, videoconferencia, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [11D79EDCDD1C416E]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2023.09.11 14:52:02

M. F. ...

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 01 de setembro de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 038/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para o fornecimento de kit de higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Esperantinópolis/MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 05 de setembro de 2023.

Écia Lima Carneiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 039/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para fornecimento de Kits Dormitório, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Esperantinópolis/MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 06 de setembro de 2023.

Écia Lima Carneiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 040/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE Cultura, Turismo e Juventude, em



conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, s/nº, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou telefone: (99) 98853-8649 e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 08 de setembro de 2023.

Maria das Graças Lima Correia
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
Portaria 012/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO. NÚMERO DO ADITIVO: Nº TP 01.1503.001/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO do CONTRATO Nº TP 01.1503.001/2023; AD/1011503001/2023; TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA, através da Secretaria MUNICIPAL DE Educação neste ato representada pela Sra. **Simone Vargas Carneiro de Lima**, CONTRATADO: A3M SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.901.867/0001-37, sediada na AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE, nº 25, COND 07-PATIO JARDINS EDIF HYDE PARK - TORRE B SALA 108, 65.074-199, Vinhais I, São Luís-MA. **Clausula segunda** – DA ALTERAÇÃO: De acordo com o art 57, parágrafo 1, inciso III e VI da lei 8666/93, fica prorrogado o contrato Nº TP 01.1503.001/2023, de prestação de serviço, resultante da Tomada de Preço nº 001/2023, por mais **165 (cento e sessenta e cinco) dias**. PRAZO: Este aditivo é fundamentado no art. 57, parágrafo 1, inciso III e VI, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **BASE LEGAL**: art. 57, parágrafo 1, inciso III e VI da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA**: 25/08/2023. **Simone Vargas Carneiro de Lima**, Secretária Municipal de Educação.

Esperantinópolis - MA, em 25 de agosto de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE - TERCEIROS - EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO. NÚMERO DO ADITIVO: Nº 01.1402.008/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 01.1402.008/2021; Nº AD/02011402008/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE. CONTRATADA: CONSTRUTORA BARROSO LEAL LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.275.082/0001-30. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**: contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para recuperação de estradas vicinais no município de Esperantinópolis/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, com recursos provenientes do Convênio nº 890564/2019. **CLÁUSULA SEGUNDA: Da Alteração**: De acordo com o art 57 parágrafo 1, inciso III e VI da lei 8666/93, fica prorrogado o contrato Nº 01.1402.008/2021 de prestação de serviço, resultante da Tomada de Preço nº 008/2021, por mais 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: incisos III a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93 parágrafo 1. **DATA DA ASSINATURA** 05/09/2023. **SIGNATARIOS**: Suledo Sankly de Freitas Formiga Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte pela **CONTRATANTE** e Afranio Barraso Leal pela **CONTRATADA**.

ESPERANTINÓPOLIS-MA EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

SUELDO SANKLY DE FREITAS FORMIGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE.
PORTARIA Nº 014/2021



PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400940/2023
DISPENSA Nº. 040/2023.

Assunto: Proposta de Preços

DADO DO PROPONENTE		
Nome Completo: Jorge Luiz da Silva		
RG: 036998072009-8 EMISSOR: SSP-MA		CPF: 752.894.829-20
ENDEREÇO: Rua Boa Esperança s/nº	CEP: 65.470-000	MUNICÍPIO: São Mateus MA
TELEFONES (99)98470-2320		EMAIL: jornalregionalma@gmail.com
DADOS BANCARIOS		
BANCO do Brasil S/A	AGÊNCIA 2651-4	C/C 26904-2

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA, conforme Dispensa de Licitação Nº 040/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Oficina de Elaboração de Projetos e Portfólio		01	01	2.650,00	2.650,00
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=2.650,00 (Dois Mil Seiscentos e cinquenta Reais).

Condições de Pagamento: À Vista

Prazo de Execução: 02 Dias

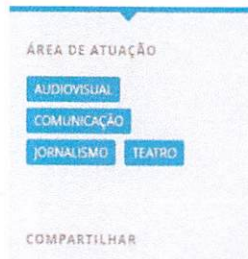
Validade da Proposta: 30 Dias

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

São Mateus do Maranhão, 13 de setembro de 2023.



Assinatura



INDIVIDUAL
262105 - PRODUTOR CULTURAL

JORGE LUIZ DA SILVA (Stuart Júnior)

Nº SNIIC: A-6397

Portifólio Artístico Cultural

Biografia: 🎬 🎤 🎭

Jorge Luiz da Silva (Stuart Junior) é Diretor de Produção Artística pelo SATED -DF e SATED-MT, além de jornalista e Publicitário, hoje é Conselheiro Estadual de Cultura do Maranhão reeleito 2022 à 2024 representando os 42 municípios do Estado da Região Central do Maranhão, foi Conselheiro do Segmento de Artes Cênicas do Maranhão (2020 à 2021).

Foi o produtor do 1º Fórum estadual de Artes Cênica do Estado FACMA realizado em três regionais sendo elas: São Luís, Imperatriz e Bacabal no Ano de 2021;

Presidente Reeleito por Unanimidade do Conselho Municipal de Cultura da Cidade de São Mateus do Maranhão 2022/2024, elaborou todo o plano de ação da Lei Aldir Blanc1 (2020) que foi então realizado pelo secretário de cultura da época, contemplando pela primeira vez todos os artistas do município de São Mateus do Maranhão.

Realizou ações no programa mais cultura nas escolas Públicas desde 2013 realizando atividades de Teatro na escola Epitácio Pessoa, onde foi autor e produtor da peça "O JULGAMENTO", os Alunos da escola encenaram a peça no dia Mundial da Consciência Negra no espaço Cultural;

Ainda em 2013 foi eleito delegado Municipal de Cultura e depois delegado Estadual de Cultura e Por fim Delegado Nacional de Cultura na III Conferência Nacional de Cultura realizado de 27 novembro a 01 de dezembro de 2013 na Capital Federal (Brasília-DF), onde foi presidente de dois Eixos Temáticos.

Stuart Junior realizou os Miss Estudantil nas cidades de São Mateus, Alto Alegre e Bacabal por vários anos seguidos, também foi o idealizador e Produtor do Musa Fitness Maranhão 2016 e 2018 onde revelou novas Beldades **que** hoje são sucesso a Nível estadual e Nacional;

Como Conselheiro Estadual viajou para varia cidades do Maranhão com RECURSOS PROPRIOS onde deu orientação a vários

gestores de cultura e Artistas sobre a Lei Aldir Blanc, Como criar o sistema Municipal de Cultura (Secretária, Conselho, SMIC, Fundo Municipal e Lei de Incentivo Municipal) além de cobrar ações dos gestores.

E No Setor de Audiovisual é Editor/Produtor do www.jornalregionalma.blogspot.com jornal on Line de informações, Cultura e entretenimento (criado em 2010 e que hoje tem mais de **10,5 Milhões** de Visualizações) e como Web designer criou vários sites de empresas e a Agência StyluS Virtual criada em 2019 www.agenciaempregostylus.com.br,

Participou da Semana de TEATRO de Alto Alegre do Pindaré em 2021 e da Semana de Teatro do Maranhão (realizado no Teatro Artur Azevedo) na Cidade de São Luiz em 2021;

Continuando suas ações de Conselheiro Estadual, realizou visita e análise das condições dos Teatros: João do Vale, Teatro Artur Azevedo, Teatro em construção do INSENA e do CACEM (Centro de Artes Cênica do Maranhão);

Realizou **Oficinas de Teatro** em: Esperantinópolis, Buriticupu MA e São Mateus do Maranhão;

Stuart Junior é projetista com Formação em Elaboração e Gestão de Projetos Federais realizado pelo Ministério da Cultura e Instituto Vale e Especialista em Marketing Digital e Político atuando diretamente em campanhas desde 2010, em 2020 participou do Congresso Nacional de Direito Eleitoral realizado pelo TER-MA e TSE;

Foi Assessor de comunicação Regional do Sebrae –MA e é diretor da Agencia Nacional de emprego StyluS, participou do Mapa Cultural Paulista nas modalidades de Dança e Teatro;

Palestrante do SINE e diversas instituições na área de Comunicação, Gestão Administrativas e Financeiras, além de representar o Instituto ANRADIO em Toda a Região Nordeste desde 2011.

Abaixo Fotos e Links dos eventos ora acima alancados:

Conselheiro Municipal de Cultura e Delegado Municipal de Cultura

https://www.youtube.com/watch?v=Lt03IfIwC_g



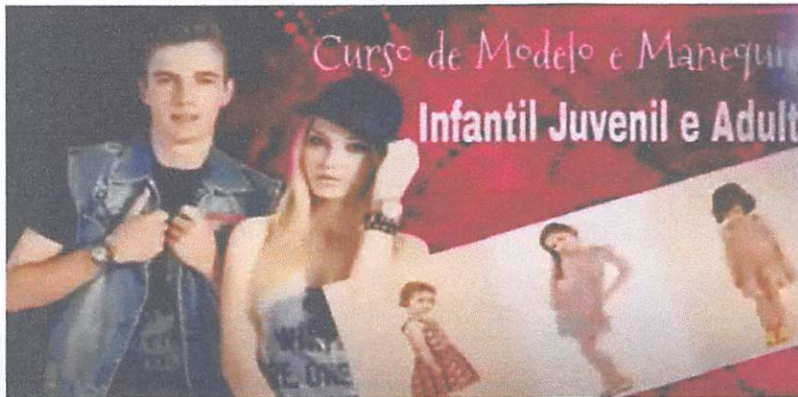
Apresentação Plenária na Conferência Nacional de Cultura em Brasília DF.

<https://www.youtube.com/watch?v=IqBQQmTg2tg>



Curso de Modelo Manequim By Stuart Junior

<https://www.youtube.com/watch?v=mp5Ewg8r7bY>



Melhores do Ano de São Mateus do Maranhão 2021

<https://www.youtube.com/watch?v=ziZdjFb2SKM>



<http://jornalregionalma.blogspot.com/>

Oficina de Teatro 2021



Curso de teatro em Esperantinópolis

Participação de Oficina de Teatro em Vitória do Mearim



Acompanhamento de Oficina de Teatro em Pedreiras-MA



Vistoria no Teatro Arthur Azevedo em São Luís-MA



Acompanhamento da Apresentação da Lei Aldir Blanc em Vitória do Mearim-MA



Acompanhamento na semana de teatro de Alto Alegre do Pindaré-MA



Fórum Estadual de Artes Cênicas regional de Imperatriz-MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JORGE LUIZ DA SILVA**

FILIAÇÃO
JOSE PEDROSO DA SILVA E DOLORES SOARES DA SILVA

DATA NASCIMENTO **31/03/1971** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR PP

NATURALIDADE **CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**

OBSERVAÇÃO


 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 030985072004-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/02/2021

REGISTRO CIVIL

NASC. N. 0612354 FLS. 185 LIV. 00012 SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA PR OFÍCIO

CLASSIFICAÇÃO / ZONA / SEC. CTR. S / SERIE / LIV

NR. 1 / PS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

GRUPO MILITAR DRT 1491 / MA

CNH

CNS

MA1816644624



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Processo nº 1100844624/21
 Fls nº 02
 Visto



Governo do Estado do Maranhão



Processo nº 400940/2023
Fls nº 083
Visto

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DO MARANHÃO

Certificado de Mérito Cultural

O Conselho Estadual de Cultura do Maranhão – CONSECMA outorga o Certificado de Mérito Cultural pela dedicação na contribuição ao desenvolvimento da Cultura no Estado do Maranhão ao (à):

JORGE LUIZ DA SILVA/STUART JÚNIOR - DIRETOR DE PRODUÇÃO ARTÍSTICAS NOS SEGMENTOS DE ÁUDIO VISUAL E ARTES CÊNICAS


MOIZÉS RAIMUNDO LOBATO NOBRE

Conselho Estadual de Cultura do Maranhão

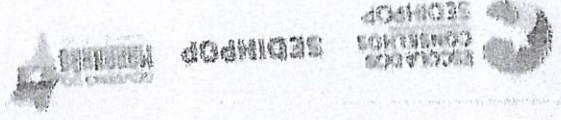
São Luis, 27 de junho de 2023

CERTIFICADO

CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS (AS)

Certificamos que **Stuart Junior** participou do Curso Básico de Formação de Conselheiros(as) promovido na modalidade educação à distância pela Secretaria de Educação Humana e Participação Popular - SEDHPOP, por meio da Escola dos Conselheiros(as) no período de maio a junho de 2020, com carga horária total de 22 horas, conforme aproveitamento no verso.

São Luís, 15 de junho de 2020



[Signature]
Secretaria Municipal de Educação
Direção de Escola dos Conselheiros

[Signature]
Secretaria Municipal de Educação
Direção de Escola dos Conselheiros

Processo nº 10000001/2020
Fls nº 2084
Visto

CURSOS
24 horas



CERTIFICADO

*Certificamos que Jorge Luiz Stuart Junior concluiu o
Curso de Marketing Político ministrado pela Instituição
Cursos 24 Horas (empresa associada à ABED - Associação Brasileira de
Educação a Distância)*

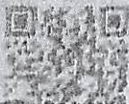
Carga Horária: 60 Horas
Mês de Conclusão: Fevereiro/2020
www.cursos24horas.com.br

Para confirmar a autenticidade
deste certificado, acesse a página
www.cursos24horas.com.br/confirmar
e digite o código:
CRBPCGQBBVQTC

Luiz Henrique Campos
DIRETOR

CNPJ 09.428.458/0001-56
www.Cursos24Horas.com.br

Processo nº 1400440295
Fls nº 085
Visto



ORIGINAL ORIGINAL ORIGINAL ORIGINAL ORIGINAL

CURSOS
24 horas



CERTIFICADO

Certificamos que Jorge Luiz Stuart Junior concluiu o Curso de Marketing Político ministrado pela Instituição Cursos 24 Horas (empresa associada à ABED - Associação Brasileira de Educação a Distância)

Carga Horária: 60 Horas
Mês de Conclusão: Fevereiro/2020
www.cursos24horas.com.br

Para confirmar a autenticidade deste certificado, acesse a página www.cursos24horas.com.br/confirmar e digite o código: **CRBPCCQBBVQTC**

Luiz Henrique Campos
DIRETOR



CNPJ: 08.428.889/0001-58
www.cursos24horas.com.br

ORIGINAL

ORIGINAL

ORIGINAL

ORIGINAL

ORIGINAL

ORIGINAL

Processo nº 1300011903
Fls nº 2
Visto

Curso:
MARKETING
POLÍTICO ELEITORAL

CERTIFICADO

Certificam que Jorge Luiz Stuart Jr

concluiu o curso de capacitação e treinamento em marketing político com duração de 10 horas-aula realizado em 03 de julho de 2015 em Bacabal-MA.

São Luís, 03 de julho de 2015

Sande Moraes
Sande Moraes
Consultora Política-ABCOP

Helder Carvalho
Helder Carvalho
Consultor Político-ABCOP

Processo nº 10004/15-7
Fis nº 017
Visto

Processo nº 4009/2020
Fls nº 2
Visto



Messias Tarciso Vieira de Carvalho Neto
Membro e Diretor da EJE do TREMA

Juca de Direito Larissa Helena Macedo Coelho
Membro e Diretora da EJE do TREMA

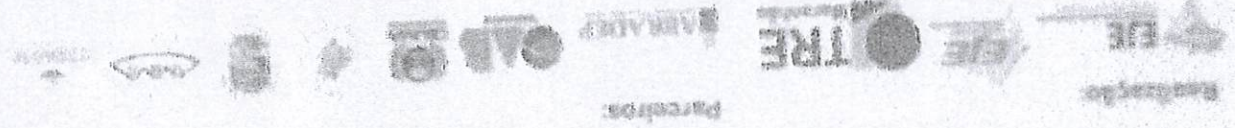
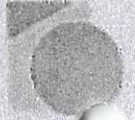
Comissário Tyrone José Silva
Presidente do TREMA

São Luis - MA, 8 de junho de 2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, por sua Escola Judiciária Eleitoral, juntamente com a Escola Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral, em parceria com as entidades abaixo identificadas, confere a JORGE LUIZ DA SILVA, CPF nº 752.694.829-20, certificado por sua participação no Congresso Nacional de Direito Eleitoral - Democracia, Eleições Municipais e Pandemia, realizado no dia 8 de junho de 2020, mediante plataforma virtual, com carga horária de 12 horas.

CERTIFICADO

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão



MINISTÉRIO DA CULTURA E INSTITUTO CULTURAL VALE apresentam

tatajuba
movimenta
cultura

Certificamos que Jorge Luiz Stuart Junior
participou da **OFICINA DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS**, ministrada por Sheilla Piancô. A iniciativa foi realizada pelo Instituto Tatajuba, de 25 a 28 de abril de 2023, no Centro Cultural Vale Maranhão, em São Luís, totalizando 13 horas de aulas presenciais e 4 horas de tutoria on-line



Sheilla Piancô
Ministrante da oficina



Ismarin Silva
Presidente do Instituto Tatajuba



INSTITUTO
CULTURAL
VALE

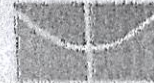
Tatajuba

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
L. 37.073/66

Processo nº 40601/2023
Fis nº 088
Visto

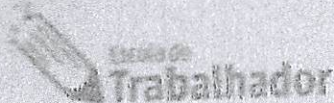
CERTIFICADO DE EXTENSÃO



Universidade de Brasília
Decanato de Extensão
Secretaria de Administração Acadêmica

Certificamos que Jorge Luiz da Silva, CPF 752.894.829-20, concluiu com aproveitamento o curso Criando um negócio de sucesso da ação de extensão ESCOLA DO TRABALHADOR, na modalidade EAD, do Programa Qualifica Brasil do Ministério do Trabalho, ofertado pela Universidade de Brasília, CNPJ 00.038.174/0001-43, em 28 de dezembro de 2018, com duração de 40 horas.

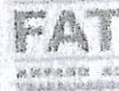
Brasília - DF, 28 de dezembro de 2018



realização




UnB





patrocínio

MINISTÉRIO DO
TRABALHO

GOVERNO
FEDERAL


Decano do Extensão UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
TED 0010017 MTS-FUB


Júlio César Goulart Garay
Secretário de Administração Acadêmica


Olgamir Amância Ferreira
Decano de Extensão

Processo n.º 14008/UnB/2017
Fls n.º 050
Visto 1

III Conferência Estadual de
CULTURA

CONSEC-MA
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DO MARANHÃO

ESTADO DO
maranhão
SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA

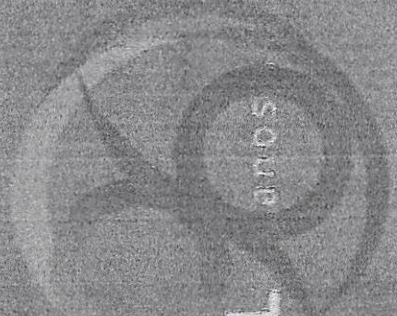
CERTIFICADO

Certificamos que, Jorge Luiz Stuart Júnior
participou da III Conferência Estadual de Cultura, com o tema: **"Uma Política de Estado para a Cultura: Desafios do Sistema Nacional de Cultura"**, realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2013, com carga horária de 14 horas.

São Luís - MA, 12 de setembro de 2013.

Olga Maria Lenza Simão
Olga Maria Lenza Simão
Secretária de Estado da Cultura
Presidente do Conselho Estadual de Cultura

Processo nº 100810/2013
Fls nº 208
Visto



BACABAL

Certificado

A Secretaria de Cultura de Bacabal, através do Prefeitura Municipal de Bacabal, certifica que

Jose Luiz Stewart Jr.

participou do Curso de Elaboração de Projetos Culturais com a carga horária de 20h.

Tajise Irês Santos Miranda
Tajise Irês Santos Miranda
Secretaria

Francisca Cristina Santos Miranda
Francisca Cristina Santos Miranda
Secretaria de Cultura

GF

Prefeitura Municipal

BACABAL

Secretaria de Cultura

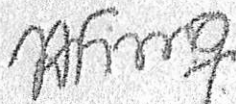
CERTIFICADO

Certificamos que JORGE LUIZ DA SILVA participou do evento Seminário Cidadania e Desenvolvimento Urbano: análise das ações urbanas e governamentais no Norte e Nordeste, em 05/11/2013, no Auditório Freitas Nobre, na Câmara dos Deputados, com carga horária de 4 horas.

Brasília, 05 de Novembro de 2013.



Deputado Sérgio Moraes
Presidente da Comissão de
Desenvolvimento Urbano



Deputado Alberto Filho
Autor do Requerimento

Departamento de
Comissões

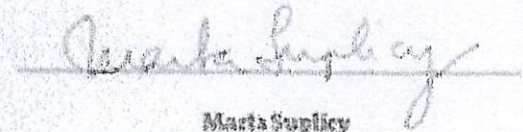


Processo nº 100094401/2013
Fls nº 003
Visão

CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Senhor(a) JORGE LUIZ DA SILVA
participou da *III Conferência Nacional de Cultura - Uma Política de Estado para a Cultura: Desafios do Sistema Nacional de Cultura*, realizada na cidade de Brasília/DF, entre os dias 28 de novembro e 1º de dezembro de 2013 na categoria de *Delegado(a)*.

Brasília, 1º de dezembro de 2013.



Marta Suplicy
Ministra de Estado da Cultura

III Conferência Nacional de Cultura

Patrocínio

CAIXA

PETROBRAS 60 anos

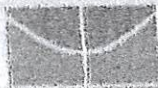
Realização

Ministério da Cultura

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA

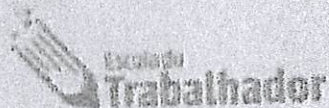
Processo nº 1400940/2013
Fls nº 034
Visto

CERTIFICADO DE EXTENSÃO


Universidade de Brasília
Decanato de Extensão
Secretaria de Administração Acadêmica

Certificamos que Jorge Luiz da Silva, CPF 752.894.829-20, concluiu com aproveitamento o curso Identidade Visual e Gestão de Clientes da ação de extensão ESCOLA DO TRABALHADOR, na modalidade EAD, do Programa Qualifica Brasil do Ministério do Trabalho, ofertado pela Universidade de Brasília, CNPJ 00.038.174/0001-43, em 3 de janeiro de 2019, com duração de 40 horas.

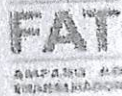
Brasília - DF, 3 de janeiro de 2019



REALIZAÇÃO




UnB

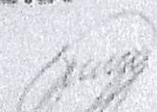


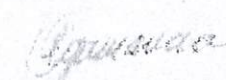
PATROCÍNIO

MINISTÉRIO DO
TRABALHO

GOVERNO
FEDERAL


Decano de Extensão UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
TEL: 0012017 4104108


Júlio César Goulart Garay
Secretário de Administração Acadêmica


Olgamir Amância Ferreira
Decana de Extensão

Processo nº 4009441993
Fis nº 085
Visto

Processo nº 000312/2019
Fis nº 000312
Visto




Certificado


CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA



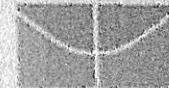
*Certifico que JORGE LUIZ DA SILVA (Stuart Jr.) - Titular,
foi empossado como membro do Conselho Municipal de Cultura -
TRIÊNIO 2019 -2021 conforme portaria nº 0136/2019.*

*Representante - Artes Cênicas
São Mateus, 24 de outubro 2019*


Ivo Rezende Aragão
Prefeito em exercício


Cícero de Franca Mex
*Secretário de Cultura
e Turismo*

Processo n.º 11605/2017
Fls. nº 038
Visto

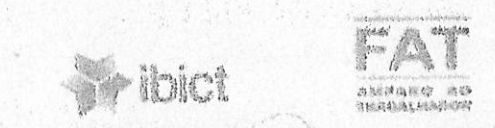
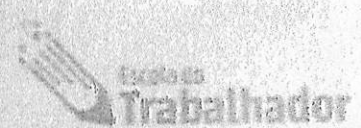


CERTIFICADO DE EXTENSÃO

Universidade de Brasília
Declarato de Extensão
Secretaria de Administração Acadêmica

Certificamos que Jorge Luiz da Silva, CPF 762.894.829-20, concluiu com aproveitamento o curso Análise de Investimento da ação de extensão ESCOLA DO TRABALHADOR, na modalidade EAD, do Programa Qualifica Brasil do Ministério do Trabalho, ofertado pela Universidade de Brasília, CNPJ 00.038.174/0001-43, em 2 de fevereiro de 2019, com duração de 40 horas.

Brasília - DF, 2 de fevereiro de 2019



Executo do Evento: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
TED 001/2017 MTb-FUB

Júlio César Goulart Garay
Secretário de Administração Acadêmica

Olgamir Amancia Ferreira
Decana de Extensão



Processo nº 4009401/2013
Fls nº 088
Visto _____

CERTIFICADO

Certifico que Fagner de Jesus da Silva
participou do Seminário de Políticas Públicas e Combate à Corrupção
realizado em São Mateus/MA, no dia 31 de maio de 2012, com carga horária
de 8 h/a.

São Luís/MA, 31 de maio de 2012.

[Assinatura]

Roberto César de Oliveira Viegas

Chefe da Controladoria Regional de União no Estado do Maranhão

Controladoria Geral
de União



Certificado

Certificamos que Fagner de Jesus da Silva
participou das atividades de Capacitação Presencial a Partir de Sorteios
Públicos, relativas ao Programa de Fortalecimento da Gestão Pública,
no município de Pedreiras, no período de 08 a 12/04/2013, totalizando 40
horas.

FORTALECIMENTO
DA GESTÃO PÚBLICA

Roberto César de Oliveira Viegas

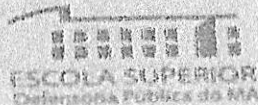
Chefe da Controladoria-Regional de União no Estado do Maranhão



Controladoria Geral
de União



Processo nº 1400514/2017
Fls nº 120
Visto



Certificado

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da sua Escola Superior, certifica que Jorge Luiz Stuart Júnior, participou do "1 Ciclo de Rodas de Conversa com a Sociedade Civil e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão", realizado no dia 20 de maio de 2022, com carga horária de 3 hora(s)/aula.

São Luís (MA), 20 de maio de 2022.

Alberto Pessoa Bastos
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

Elaine Alves do Rêgo Barros Monteiro
Diretora da Escola Superior da
Defensoria Pública do Maranhão

Processo nº 400340/2023
 Fls nº 102
 Visto 2



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Maranhão S/A - CNPJ nº 07.000.000/0001-00
 Avenida Brasil, 1000 - Centro - São Luís - MA
 CEP: 65.075-900
 Tel: (98) 3241-1000 - Fone Fax: (98) 3241-1000

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL NORMAL TENSÃO NOMINAL: 220 V - 60 INSTALAÇÃO: 43528882
 CLASSIFICAÇÃO: Residencial Plano UL/SEQ: 54160001-900
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL-NORMAL


JORGE LUIZ DA SILVA

R. BOA ESPERANÇA S/N CENTRO CEP: 65470-000 SAO MATEUS DO MARANHÃO - MA
 CPF: 888.894.828-88

Conta Contrato
3014574246
 Parceiro de Negócio

Conta mês	Total a pagar	1000864704 Vencimento
-----------	---------------	---------------------------------

08/2023 R\$ 118,85 14/09/2023



NOTA FISCAL N. 057207185 - SERIE 000
 DATA EMISSÃO: 25/08/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 21230806272793000184660000572071852082453403
 EMISSÃO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorização

* DEBITOS: 07/2023 R\$89,56 * Periodos: Band. Tarif.: Verde : 26/07 - 25/08

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	25/07/2023	25/08/2023	31	26/09/2023

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/ CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kwh)	118	0,860085	0,650900	4,39	20,30	101,49

Itens Financeiros

Cip-Ilum Pub Pref Munic	15,00
Multa	1,77
Juros	0,59

Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
-------------	---------	-----------------------	--------------	-------------

Processo nº 400940/2023
Fls nº 102
Visto _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JORGE LUIZ DA SILVA
CPF: 752.894.829-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:58 do dia 25/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2024.

Código de controle da certidão: **63A7.7191.0C90.0B34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE LUIZ DA SILVA

CPF: 752.894.829-20

Certidão n°: 43545957/2023

Expedição: 25/08/2023, às 11:15:34

Validade: 21/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE LUIZ DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **752.894.829-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo nº 400846/2023
Fls nº 104
Visto e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 230328/23

Data da Certidão: 25/08/2023 11:31:57

CPF/CNPJ 75289482920 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Processo n° 100910/2023
Fls n° 105
Visto ✓

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 066277/23

Data da Certidão: 13/09/2023 14:58:40

CPF/CNPJ CONSULTADO: 75289482920

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/09/2023 14:58:40



**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA apresenta o resultado da Dispensa de Licitação nº 040/2023, que teve como objeto: contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA. Considerando que o critério de julgamento da proposta, determinada pela Dispensa de Licitação foi do menor preço, obteve assim a seguinte classificação:

1º COLOCADO O PROPONENTE: Jorge Luiz da Silva, CPF: 752.894.829-20, ENDEREÇO: R. Boa Esperança, S/N; Centro; CEP: 65.470-000; São Mateus-MA.

Assim sendo, proclamamos o Proponente: Jorge Luiz da Silva, CPF: 752.894.829-20, ENDEREÇO: R. Boa Esperança, S/N; Centro; CEP: 65.470-000; São Mateus-MA, VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), como vencedora, seja expedido o respectivo ato adjudicatório, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Oficina de Elaboração de Projetos e Portfólio	01	01	2.650,00	2.650,00
TOTAL GERAL 2.650,00					

Esperantinópolis – MA, 15 de setembro de 2023.

Antonio Caetano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 400940/2023
Fis nº 10
Visto l

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Dispensa de Licitação nº 040/2023, que tem como objeto contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, tendo em vista o resultado apresentado no aviso de classificação conforme propostas apresentadas, aprova e adjudica o objeto acima o proponente: Jorge Luiz da Silva, CPF: 752.894.829-20, ENDEREÇO: R. Boa Esperança, S/N; Centro; CEP: 65.470-000; São Mateus-MA, VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Esperantinópolis – MA, 15 de setembro de 2023.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 400940/2023
Fls nº 208
Visto

A Senhora
Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitação e Contratos

Senhora Assessora,


Estamos encaminhando em anexo a minuta do contrato e os autos do Processo administrativo nº 400940/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 040/2023, tendo como objeto a contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 18 de setembro de 2023.


Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023

RECEBIDO EM 18/09/2023


Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA - 13433
Portaria: 036/2021



PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400940/2023

DISPENSA: 040/2023

OBJETO: contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.650,00(dois mil seiscentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL Nº Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA. Pelo valor global de R\$ 2.650,00(dois mil seiscentos e cinquenta reais), e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I – RELATÓRIO

A agente de contratação, através do Senhor Antonio Caitano Lima, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo nº 400940/2023 da Dispensa de Licitação nº 040/2023, que tem como objeto contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA, cujo o proponente: Jorge Luiz da Silva, CPF: 752.894.829-20, ENDEREÇO: R. Boa Esperança, S/N; Centro; CEP: 65.470-000; São Mateus-MA. Apresenta-se o processo da Dispensa de nº 040/2023 pelo valor global R\$ 2.650,00(dois mil seiscentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133, para emissão de parecer.

Em exígua síntese eis o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Passo a priori fundamentar e posteriori a opinar.

Prima facie faz-se mister trazer a lume sobre o processo de CONTRAÇÃO pela Administração Pública.

Estabelece o Art. 37 da Carta Magna que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante PROCESSO DE LICITAÇÃO pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Indubitavelmente, há obrigatoriedade de realizar procedimento licitatório por parte do poder público. O dispositivo constitucional reconhece a existência de exceção à regra, porém. Ao elencar ressalvas de casos de contratação direta especificados em legislação – dispensa e inexigibilidade de licitação.

Destarte, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar de forma discricionária, porém em casos excepcionais, contratações diretas sem realizar certames.

O caso “in” concreto trazido pelo processo administrativo nº 400940/2023, enquadra-se no Art. 75 da Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021. O dispositivo trata especificamente da CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação. A licitação dispensável ocorre quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade. Assim, a autoridade pública terá discricionabilidade para escolher entre licitar ou não licitar. Caso opte por não licitar, teremos uma contratação direta (sem licitação). A lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Precipuamente, no que é pertinente à CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz-se necessário transcrever o disposto no ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133 DE 1 DE ABRIL DE 2021:

Art. 75. é dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.
Brasília, 30 de dezembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Diante do dispositivo exposto, para contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA.

Para o processo de Dispensa de Licitação, incumbe, ainda, à administração observar o disposto no artigo 72 DA LEI 14.133 DE 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Por fim, no que concerne as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos, especificamente com o exposto nos Art. 72 e 75 da Lei 14.133 de 2021.

Além disso, o valor apresentado para contratação enquadra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pelo art. 75, inciso II da referida Lei. Na contratação direta, não é realizada a licitação. Porém, haverá um processo, denominado “processo de contratação direta”.



Neste processo, a administração demonstrará que o caso, de fato, admite a contratação sem licitação, indicando, no que couber, os documentos listados no art. 72. Ademais, o processo está de acordo com o art. 23 da Lei de Licitações, que apresenta os instrumentos para identificar o valor previamente estimado da contratação.

Outrossim, as minutas contratuais, sucintas e objetivas, trazem em seu bojo cláusulas essenciais à aquisição do objeto, dessa forma, portanto, dentro dos parâmetros previstos no Art. 72 da Lei 14.133/2021, devem ser aprovadas por estabelecer critérios seguros de contratação.

Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação com base no valor, torna-se obrigatória a exigência de comprovação regularidade fiscal e trabalhista, prevista no Art. 68 da Lei 14.133/2021, dessa feita, o pretenso contratado deve apresentar documentação de habilitação em consonância com o descrito no Art. 72 da Lei precitada para atendimento pressupostos exigidos na espécie.

Eis o estabelecido no art. 68.

Art. 68. as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.

I – A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Isto posto, aos argumentos acima informados, quanto a minuta do contrato, deve-se afirmar que o referido documento foi elaborado em consonância com a legislação em regência, havendo condições, portanto, do prosseguimento do processo e seus ulteriores termos.

III - CONCLUSÃO

Dessarte, diante do exposto, , manifestando-me favoravelmente à realização da **Dispensa de Licitação de nº 040/2023**, vinculada ao **processo administrativo nº 400940/2023**, com fulcro na Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitação). A realização do processo está condicionada está condicionada ao atendimento das ressalvas indicadas no presente parecer, ficando a decisão de mérito acerca da **conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária** a cargo da autoridade consulente da comissão.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1009469093
Fis nº 113
Visto e

Por fim, ressalta-se que o presente termo jurídico, arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Esperantinópolis - MA, 18 de setembro de 2023.

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 036/2021



RELATÓRIO

A Senhora
Maria das Graças Lima Correia
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
Excelentíssima Senhora Secretária

O Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria 032/2023 de 04 de janeiro de 2023, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a Sra. Maria das Graças Lima Correia, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude o relatório e encaminhar os autos do processo referente à Dispensa de Licitação nº 040/2023, objetivando a contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA.


De acordo com o Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinente, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 040/2023 foi publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 11/09/2023, de quaisquer interessados para prestação dos serviços do objeto do mesmo.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pela Dispensa de Licitação 040/2023, foi menor preço obtivemos assim o seguinte resultado:

O Proponente Jorge Luiz da Silva, CPF: 752.894.829-20, ENDEREÇO: R. Boa Esperança, S/N; Centro; CEP: 65.470-000; São Mateus-MA. VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 2.650,00(dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Foram Encaminhados os autos do processo administrativo nº 400940/2023 da Dispensa de Licitação nº 040/2023 a assessoria jurídica do município, a mesma atestou a regularidade jurídico-formal do procedimento, a qual entendeu em seu parecer esta o mesmo apto a ser submetido à RATIFICAÇÃO da autoridade superior. Face ao exposto, submete à apreciação e possível homologação de V.Exa, o presente relatório.

Esperantinópolis-MA, em 19 de setembro de 2023.



Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 400946/2023
Fls nº 15
Visto e

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 040/2023

ASSUNTO: contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA.

Ratifico para fins do disposto e à vista do Parecer emitido pela Assessora Jurídica, a Dispensa de Licitação nº 040/2023, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa física para oferecer consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Paulo Gustavo através de profissionais qualificados habilitados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Esperantinópolis/MA, no valor global de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), tendo como vencedora o proponente: Jorge Luiz da Silva, CPF: 752.894.829-20, ENDEREÇO: R. Boa Esperança, S/N; Centro; CEP: 65.470-000; São Mateus-MA.

Esperantinópolis/MA, 19 de setembro de 2023.

Maria das Graças Lima Corrêa
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Portaria: 012/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 400940/2023
Fls nº 116
Visto

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, convoca o proponente: Jorge Luiz da Silva, CPF: 752.894.829-20, ENDEREÇO: R. Boa Esperança, S/N; Centro; CEP: 65.470-000; São Mateus-MA, para a Assinatura do Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023, no prazo de 5 (cinco dias) úteis. No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito.

CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Esperantinópolis – MA, 19 de setembro de 2023.

Maria das Graças Lima Corrêa
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Portaria: 012/2021.

Processo nº 400910/2023
Fls nº _____
Visto _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JORGE LUIZ DA SILVA**
CPF: 752.894.829-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:58 do dia 25/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até **21/02/2024**.

Código de controle da certidão: **63A7.7191.0C90.0B34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE LUIZ DA SILVA

CPF: 752.894.829-20

Certidão nº: 48351830/2023

Expedição: 13/09/2023, às 15:52:04

Validade: 11/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE LUIZ DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **752.894.829-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo nº 4000441/2023
Fis nº 219
Visto e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 230328/23

Data da Certidão: 25/08/2023 11:31:57

CPF/CNPJ 75289482920 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, fundamentado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: **23/12/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

